

EXMO. SR. PRESIDENTE

PR 08/2015

Emendas 02.

A autoria da presente Proposição Assessoria é do Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de Emenda que dispõe:

Acrescenta o art. 6º ao PR nº 08/2015, renumerando-se os demais, com a seguinte redação: o art. 85 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: apresentada à consideração da Câmara uma proposição, poderá o autor, verbalmente ou por escrito, requerer a sua retirada da pauta ou seu arquivamento, o que poderá ser deferido pelo Presidente, independentemente de votação, desde que a proposição não esteja incluída na Ordem do Dia, caso em que dependerá da deliberação do Plenário. Os líderes também poderão requerer a retirada de pauta por 01 (uma) Sessão ou arquivamento de proposição, o que dependerá de deliberação do Plenário.

Esta Emenda encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

O poder de emendar projetos de lei, que se reveste de natureza eminentemente constitucional, qualifica-se como prerrogativa de ordem político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa; destaca-se que:

A presente Ementa guarda afinidade lógica com a Proposição original, não contrariando, portanto, o RIC, *in verbis*:

Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007.

Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba

Art. 116. As Emendas deverão referir-se diretamente à matéria da proposição, ao contrário, serão destacadas para constituírem proposições em separado, a serem formuladas pelo próprio autor das emendas.

Somando-se a retro exposição, verifica-se que esta Emenda não cria despesas imprevistas, em Proposição de competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara, não sendo, portanto, obstaculizada, face o constante no § 2º, art. 89, RIC.

Face a todo o exposto constata-se que esta Emenda encontra guarida na Norma de Regência, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 11 de agosto de 2.015.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica